

DECISÃO

O(a) Dr.(a) nomeJuizOrgao.Julgador, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente Despacho-mandado, proceda a CITAÇÃO/INTIMAÇÃO conforme decisão abaixo

DECISÃO - MANDADO

Conforme petição(id:7262719) o Ministério Público requer a reabertura do período de inscrições do concurso público de Bela Vista do Piauí/PI, para que os candidatos prejudicados possam se candidatar no concurso em outros cargos.

Verifica-se que todos os cargos descritos no certame do referido concurso são de nível médio, assim, inclusos os cargos excluídos.

Destarte, a exclusão dos referidos cargos descritos na decisão(id:6973424), os inscritos ficaram impedidos de realizar suas inscrições nos demais cargos que constam no certame, recebendo somente a devolução do valor respectivo da inscrição.

Assim, a reabertura do prazo para os inscritos nos cargos excluídos não afrontam os princípios basilares da administração pública, consolidados no artigo 37, caput, da Carta Magna.

Portanto, **reconsidero** o trecho da decisão(id:6973424) dada anteriormente, que traz: "a **devolução dos valores pagos a título de inscrição aos candidatos que se inscreveram para tais cargos no prazo de 30 dias**", para que esses candidatos, e somente eles, tenham o direito de receber os valores pagos à título de inscrição, OU, efetuar suas inscrições nos outros cargos que estão no certame.

Considerando que as provas já estão marcadas para o próximo dia 01/12/2019 determino que o Município requerido seja intimado imediatamente e reabra, pelo prazo de 02 dias, exclusivamente aos candidatos inscritos nos cargos excluídos, inscrições para outros cargos.